



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016 (SBQC/SDP Nº 003/2015) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado **LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 509, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.071-003, representado neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ FERREIRA MORAES**, Identidade nº. 2995540, Órgão Emissor IFP/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº 337.135.537-34, doravante denominado “Auditor”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000075/2015**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004/2016 (SBQC/SDP Nº 003/2015) pelo período de 21 (vinte e um) meses, passando o novo término do referido Contrato para o dia 20 (vinte) de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Restam alterados os itens iniciais, conforme “Proposta Comercial”, constante nos autos do processo nº. 270/000075/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor referente à prestação dos serviços será de R\$ 197.737,61 (Cento e Noventa e Sete Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Secretaria Executiva</i> <i>Axel Graef</i> AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI</p>	<p><i>Jorge Luiz Ferreira Moraes</i> LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES Jorge Luiz Ferreira Moraes</p>